HISTÓRIA / DEMOCRACIA / DIREITOS

# Democracia
## no cotidiano

8 **temas para entender**
e participar com consciência

Direitos, diálogo e participação nas situações de todos os dias

ORGANIZAÇÃO
**Régys Borges da Silveira**

1ª EDIÇÃO · 2026

# Antes de começar

Democracia não se resume a uma votação. Ela depende de direitos, de limites ao poder e de condições para participar. Essas questões aparecem na escola, no trabalho, no bairro e nos serviços públicos. As situações deste volume são exemplos didáticos para pensar como decisões afetam pessoas e como torná-las mais claras e justas.

## O que você vai encontrar

01 Decidir em conjunto exige mais que contar votos

02 Na escola, participar também é aprender

03 No trabalho, voz e direitos importam

04 Serviço público é direito, não recompensa

05 Sem acessibilidade, a porta pode continuar fechada

06 Discordância não precisa virar exclusão

07 Transparência ajuda a confiar e a corrigir

08 Escolha uma mudança possível

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

# 01 Decidir em conjunto exige mais que contar votos

Uma maioria pode escolher entre alternativas legítimas, mas não ganha poder ilimitado sobre os demais.

| | |
|---|---|
| **Participação** | Quem pôde opinar? |
| **Regra** | Como a decisão foi tomada? |
| **Direitos** | O que precisa ser respeitado? |

Uma decisão pode ter muitos votos e ainda violar direitos. Para avaliá-la, examine a competência de quem decidiu, o procedimento e os limites aplicáveis. Nem tudo pode ser submetido à vontade da maioria.

Uma reunião de moradores não funciona como um Parlamento, e uma família não é um Estado. Ainda assim, transparência, escuta e respeito são práticas úteis em diferentes ambientes, com responsabilidades próprias em cada um.

> Exemplo didático: Um grupo decide impedir o acesso de uma pessoa a um serviço por causa de sua religião. A quantidade de votos favoráveis não transforma discriminação em regra legítima. Exemplo hipotético.

**Antes de votar, pergunte se a opção respeita os direitos de quem será afetado.**

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 1º, 5º e 60, § 4º: limites, igualdade e crença

# 02 Na escola, participar também é aprender

Estudantes, profissionais e famílias podem contribuir para o ambiente escolar, conforme as regras de cada espaço.

| | |
|---|---|
| **Escuta** | Conhecer experiências diferentes |
| **Conselho** | Discutir assuntos de sua competência |
| **Retorno** | Explicar decisões e encaminhamentos |

A legislação educacional prevê gestão democrática no ensino público e participação da comunidade em conselhos escolares. O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece direitos de opinião, expressão e participação.

Ouvir estudantes não significa transferir a eles todas as responsabilidades dos adultos. Significa considerar suas experiências e explicar decisões que afetam sua vida, respeitando idade, proteção e as regras aplicáveis.

> Exemplo didático: A escola quer mudar o uso do pátio. Antes de decidir, pode ouvir quem usa o espaço, considerar acessibilidade e explicar os critérios. O exemplo é de uma prática de diálogo, não de uma votação obrigatória para toda decisão.

**Procure saber como funciona o conselho escolar e onde suas decisões são registradas.**

Acessar a fonte [6]: Educação e participação — art. 14: gestão democrática do ensino público • Acessar a fonte [5]: Estatuto da Criança e do Adolescente — arts. 15 a 18 e 53: opinião, proteção e participação

# 03 No trabalho, voz e direitos importam

A existência de chefia não elimina direitos nem dispensa tratamento respeitoso.

| | |
|---|---|
| **Organização** | Há responsabilidades e hierarquias |
| **Direitos** | Há limites para o exercício da autoridade |
| **Representação** | Há formas de ação coletiva |

A Constituição protege a associação profissional e sindical. As regras de cada vínculo de trabalho podem variar, mas uma relação hierárquica não autoriza qualquer conduta.

Espaços de diálogo ajudam a identificar problemas de organização e condições de trabalho. Eles não substituem direitos legais nem tornam voluntária uma obrigação que a lei impõe. Para um conflito concreto, é importante buscar orientação adequada ao vínculo.

> Exemplo didático: Uma equipe é convidada a sugerir melhorias, mas quem aponta problemas é humilhado. O convite formal para falar não basta se existe punição informal por discordar. Exemplo hipotético.

**Diferencie uma discordância sobre o trabalho de uma conduta abusiva e registre os fatos relevantes.**

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 1º, III, 7º e 8º: dignidade, direitos e liberdade sindical

# 04 Serviço público é direito, não recompensa

Atendimento não deve depender de apoio político, amizade ou gratidão pessoal.

| | |
|---|---|
| **Critérios** | Quem tem direito e em quais condições? |
| **Tratamento** | Respeito e igualdade no atendimento |
| **Resposta** | Informação sobre pedido e prazo |

A Lei 13.460/2017 estabelece direitos dos usuários de serviços públicos. Entre os cuidados estão tratamento adequado, informação e participação na avaliação dos serviços. Critérios de prioridade previstos em lei não são o mesmo que favorecimento pessoal.

Quando um pedido é negado, uma resposta compreensível deve ajudar a conhecer o motivo e os caminhos possíveis. Isso não significa que todo pedido terá de ser atendido, mas que a decisão precisa seguir regras.

> Exemplo didático: Duas pessoas procuram o mesmo serviço. Uma é atendida antes por prioridade legal; outra recebe vantagem por amizade com um funcionário. As situações têm fundamentos diferentes. Exemplo didático.

**Procure a Carta de Serviços, documento que explica o atendimento, os requisitos e os prazos, ou consulte o canal do órgão.**

Acessar a fonte [3]: Direitos dos usuários — arts. 5º a 7º: igualdade, prioridades legais e Carta de Serviços

# 05 Sem acessibilidade, a porta pode continuar fechada

Participar exige conseguir chegar, compreender, comunicar e usar o espaço.

| | |
|---|---|
| **Ambiente** | Entrada, circulação e equipamentos |
| **Comunicação** | Texto, áudio, língua de sinais e alternativas |
| **Atitude** | Respeito e disposição para remover barreiras |

A Lei Brasileira de Inclusão reconhece diferentes tipos de barreiras, inclusive de comunicação e atitudes. Acessibilidade não se limita a uma rampa: um documento ilegível ou uma reunião sem recurso adequado também pode excluir.

Pergunte às pessoas quais adaptações são necessárias, em vez de presumir suas necessidades. Uma solução deve permitir participação com autonomia e segurança, sem transformar o acesso em favor.

> Exemplo didático: Uma reunião acontece em local acessível, mas só mostra informações em imagens sem descrição. Parte do público pode não ter acesso ao conteúdo. Exemplo hipotético.

**Confira o espaço, o material e o modo de participação antes de anunciar que uma atividade é acessível.**

Acessar a fonte [2]: Lei Brasileira de Inclusão — art. 3º, I e IV: barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais

# 06 Discordância não precisa virar exclusão

Conviver com diferenças exige regras que protejam as pessoas e permitam discutir ideias.

| | |
|---|---|
| **Pessoa** | Mantém dignidade e direitos |
| **Ideia** | Pode ser questionada |
| **Convivência** | Precisa de limites claros |

Liberdade de consciência e crença inclui escolher uma religião ou não seguir nenhuma. Uma posição política, uma identidade ou uma crença não retira o direito ao tratamento digno.

Isso não exige concordar com todas as opiniões. Podemos contestar argumentos e condutas sem usar humilhação ou ameaça. Também podemos reconhecer quando uma regra de convivência está sendo aplicada de modo desigual.

> Exemplo didático: Em uma reunião, duas pessoas defendem posições diferentes. Interromper apenas uma delas repetidamente pode impedir uma participação real, mesmo que ambas tenham recebido convite. Exemplo hipotético.

**Combine tempo de fala e critérios de intervenção que possam ser aplicados a todos.**

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — art. 5º, caput, VI e VIII: igualdade e liberdade de crença

# 07 Transparência ajuda a confiar e a corrigir

Uma decisão fica mais compreensível quando seus critérios e responsáveis são conhecidos.

| | |
|---|---|
| **Critério** | Por que esta opção? |
| **Responsável** | Quem decidiu e quem executa? |
| **Registro** | Onde acompanhar o resultado? |

Uma associação, conselho ou grupo pode registrar decisões e prestar contas dos recursos que administra, observando suas regras e responsabilidades. Não é preciso esperar uma suspeita para organizar a informação.

Transparência exige cuidado com dados pessoais. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) prevê limitar seu uso ao necessário, conforme as regras aplicáveis ao tratamento. Prestar contas não autoriza expor documentos íntimos ou informações de saúde sem necessidade.

> Exemplo didático: Um grupo arrecada dinheiro para melhorar uma praça. Um registro de entradas, despesas e comprovantes permite conferir o uso dos recursos. O exemplo mostra uma prática de prestação de contas, não uma regra jurídica única para todos os grupos.

**Explique o que foi decidido, quais recursos foram usados e o que continua pendente.**

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — art. 5º, X • Acessar a fonte [4]: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — arts. 4º, I, 5º, II, e 6º, III: aplicação e necessidade; não se impõe LGPD indistintamente a atividade exclusivamente particular

# 08 Escolha uma mudança possível

Práticas democráticas se tornam visíveis quando mudam a forma de decidir e de tratar as pessoas.

1

**Observe**

Quem está ficando de fora?

→

2

**Proponha**

Que barreira pode ser removida?

→

3

**Avalie**

A participação melhorou?

Escolha uma situação da escola, do bairro ou de um serviço. Identifique um obstáculo concreto: informação que não chega, reunião inacessível, regra desconhecida ou falta de resposta.

Proponha uma mudança delimitada e combine como avaliar o resultado. Uma nova ferramenta não resolve tudo; é preciso observar se as pessoas conseguiram usá-la e se suas contribuições tiveram resposta.

> Exercício: substituir um aviso apenas em imagem por texto legível, divulgar a pauta com antecedência e registrar as decisões. Depois, ouvir quem antes não conseguia participar.

---

**Democracia cotidiana não elimina conflitos. Ajuda a enfrentá-los com direitos, informação e responsabilidade.**

Acessar a fonte [2]: Lei Brasileira de Inclusão — art. 3º: identificação de barreiras • Acessar a fonte [6]: Educação e participação — art. 14: participação; roteiro é exercício editorial

# Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.


**[1]** BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

**[2]** BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

**[3]** BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

**[4]** BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

**[5]** BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

**[6]** BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394compilado.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

# Sobre esta cartilha

## Para conferir antes de compartilhar

1 **QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2 **QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3 **QUAL É A AVALIAÇÃO?**

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

## Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

## O que esta seleção permite concluir

Os exemplos são orientações de convivência e participação. Não medem a qualidade democrática de uma comunidade nem dispensam considerar os direitos, o contexto e as necessidades das pessoas.

Recorte editorial: 18 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

---

**Organização: Régys Borges da Silveira**

1ª edição · Revisão editorial: 18 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

Conheça os demais volumes da coleção

CONTINUE A EXPLORAR

# A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

**Explore os livros →**

**livros.regys.com.br**

## Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.